



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências:

Joinville, 30/11/15

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº33/2015.

Inclui o parágrafo 7º ao Art 13 do Projeto de Lei Complementar 33/2015.

Art. 1º - Inclui ao Art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015 o § 7º com a seguinte redação:

“§ 7º - Quando uma Faixa Viária interceptar um Setor de Adensamento Controlado – SA-04 – os Requisitos urbanísticos para a ocupação do solo constantes do “ANAXO VII” aplicar-se-ão exclusivamente aos imóveis que fizerem frente para a via que deu origem à Faixa Viária”. (NR)

Joinville, 27 de Novembro de 2015.

Bento

Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto

16.11.15
16,205

Sistema Integrado de Gestão - 2015 - 07-08-2015 - 09-07-08-12



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

2290

JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta se faz necessária com vistas a proporcionar um tratamento diferenciado aos imóveis que fazem frente para as Faixas Viárias nos Setores de Adensamento Controlados SA-04 haja vista que, com a aprovação da nova LOT, se buscará incrementar o fluxo de veículos e de atividades econômicas junto à estas vias.

Joinville, 27 de Novembro de 2015.

Bento

Vereador

Q